



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br
Rua Prof. Manoel Martiniano, 150, Centro, São João do Sabugi/RN
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



LEI Nº 824/2021, aprovada em 19 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos do quadro de servidores da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, para adequação ao novo valor do salário mínimo vigente, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, que percebem vencimento equivalente ao salário mínimo, um reajuste de aproximadamente 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), para adequar-se ao valor do salário mínimo nacional vigente que é de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme determinado pela Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por força desta Lei correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, em 20 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal